LANCEJUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

944

344

Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UMA MOTOCICLETA, marca/modelo YAMAHA YBR 125LED, placa DHC 3462, ano de fabricação/modelo 2002, gasolina, cor roxa, chassi 9C6KE026020018682, que se encontra em razoável estado de conservação, estando com um pequeno amassado no tanque de combustível e com pisca dianteiro direito e pisca traseiro esquerdo ambos quebrados, na ocasião tem uma pintura grafitada, com desenhos do homem aranha na parte traseira.

AVALIADO EM R$ 2.631,00 (dois mil e seiscentos e trinta e um reais) out/2016.

ÔNUS: Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado.

Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. São Vicente, 17 de maio de 2019.

Dr. Fernando Eduardo Diegues Diniz
MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Vicente – SP